

LEI Nº 687/2025

“ Modifica a Lei Municipal nº 651/2024 que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências”.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Exclui-se da Lei Municipal nº 651/2024 a alínea “d”, do inciso I, do artigo 81, no qual dispõe sobre o cargo efetivo ou permanente da Câmara Municipal de Assessor Técnico em Contabilidade.

Art. 2º Fica criado o cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, devendo executar as seguintes atribuições:

- I. – cumprir com as determinações da administração da Câmara;
- II. – manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;
- III.– Limpar as dependências do prédio da Câmara, varrendo, lavando e encerando pisos, rampas, calçadas, vidraças e outros;
- IV.– Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- V. – Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
- VI.– Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- VII.– Limpar utensílios e objetos de adorno;
- VIII.– Regar e zelar pelas plantas existentes no interior das dependências da Câmara;
- IX.– Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
- X. - Mover e arrumar móveis e utensílios;
- XI.– Executar tarefas de copa e cozinha;
- XII.– Solicitar material de limpeza e cozinha;
- XIII.– Preparar café, chá e tererê, de acordo com as situações,
- XIV.– Servir água nas salas, gabinetes e no plenário, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- XV.– Zelar pela boa ordem e conservação de móveis, utensílios e tudo mais que compõe o acervo das instalações da Câmara;
- XVI.– manter arrumados os materiais sob sua guarda;
- XVII.– operar equipamentos de limpeza, como aspiradores, enceradeiras e outros dispositivos similares

XVIII– desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e Diretores.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passando a ter a seguinte redação:

- I. – Auxiliar em tarefas logísticas;
- II. – Controlar estoques de materiais de consumo, auxiliando no recebimento e distribuição aos respectivos setores da Câmara;
- III.– Hastear bandeiras diariamente na parte externa na Câmara;
- IV.– Cumprir com as determinações da administração da Câmara;

IV.– Prestar auxílio operacional aos diferentes departamentos, tais como:

- a. Executar serviços reprográficos;
- b. Recolher assinaturas;
- c. Receber e distribuir correspondências;
- d. Abrir e fechar as dependências da Câmara, quando necessário;
- e. Atender, quando necessário, ao público em geral, prestando informações e fazendo encaminhamentos;
- f. Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, quando convocado.

V. – desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e Diretores.

Art. 4º O artigo 81, inciso II da Lei Municipal nº 651/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 81 *Fazem parte do Quadro de Provimento Efetivo ou Permanente na Câmara Municipal os seguintes cargos:*

I. – *Pertencentes ao GRUPO 1, referente aos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO – ADM:*

- a. Advogado;
- b. Controlador Interno;
- c. Contador;
- d. Assistente de Administração.

II. – *Pertencente ao **GRUPO II**, referente aos cargos de SERVIÇOS AUXILIARES – AUX:*

- a. Auxiliar de Serviços Gerais;
- b. Auxiliar de Limpeza, Copa e Cozinha;
- c. Recepcionista.

Art. 5º Os ANEXOS I, IV e V da Lei Municipal nº 651/2024 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE

II – GRUPO I – APOIO ADMINISTRATIVO – ADM

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ADM- 1	CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito + Registro no órgão competente.	40h	01
ADM- 1	CONTADOR	Nível Superior Completo + Registro no CRC	40h	01
ADM- 2	ADVOGADO	Nível Superior Completo + Registro na OAB	20h	01
ADM- 5	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Nível Médio Completo	40h	08

II – GRUPO II – SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AUX- 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Completo	40h	01
AUX- 1	AUXILIAR DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	Nível Fundamental Completo	40h	01
AUX- 1	RECEPCIONISTA	Nível Fundamental Completo	40h	01

ANEXO IV

PLANO DE REMUNERAÇÃO – EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
NÍVEL	SALÁRIO BASE	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
I	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.455,30	R\$ 1.528,07	R\$ 1.604,47	R\$ 1.684,69	R\$ 1.768,93	R\$ 1.857,37	R\$ 1.950,24	R\$ 2.047,75	R\$ 2.150,14	R\$ 2.257,65	R\$ 2.370,53
II	R\$ 1.700,00	R\$ 1.785,00	R\$ 1.874,25	R\$ 1.967,96	R\$ 2.066,36	R\$ 2.169,68	R\$ 2.278,16	R\$ 2.392,07	R\$ 2.511,67	R\$ 2.637,26	R\$ 2.769,12	R\$ 2.907,58	R\$ 3.052,96
III	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,87	R\$ 3.646,51	R\$ 3.828,83	R\$ 4.020,27	R\$ 4.221,28	R\$ 4.432,34	R\$ 4.653,96	R\$ 4.886,66	R\$ 5.130,99	R\$ 5.387,54
IV	R\$ 4.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.410,00	R\$ 4.630,50	R\$ 4.862,03	R\$ 5.105,13	R\$ 5.360,38	R\$ 5.628,40	R\$ 5.909,82	R\$ 6.205,31	R\$ 6.515,58	R\$ 6.841,36	R\$ 7.183,43
V	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.615,00	R\$ 6.945,75	R\$ 7.293,04	R\$ 7.657,69	R\$ 8.040,57	R\$ 8.442,60	R\$ 8.864,73	R\$ 9.307,97	R\$ 9.773,37	R\$ 10.262,04	R\$ 10.775,14
VI	R\$ 7.000,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.717,50	R\$ 8.103,38	R\$ 8.508,54	R\$ 8.933,97	R\$ 9.380,67	R\$ 9.849,70	R\$ 10.342,19	R\$ 10.859,30	R\$ 11.402,26	R\$ 11.972,38	R\$ 12.570,99

Escolaridade	Níveis	Cargos	N. de vagas	Carga Horaria
Fundamental Completo	I	Auxiliar de serviços Gerais	1	40

Fundamental Completo	I	Recepcionista	1	40
Nível Médio Completo	II	Assistente de Administração	8	40
Fundamental Completo	III	Auxiliar de Limpeza, Copa e Cozinha	1	40
Ensino Superior + Registro no conselho	IV	Advogado	1	20
Ensino Superior + Registro no conselho	V	Contador	1	40
Ensino Superior + Registro no conselho	VI	Controlador	1	40

ANEXO VI

ORGANOGRAMA

O organograma atualizado encontra-se disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>

Art. 6º A presente lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Laguna Carapã - MS, 22 de maio de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS